



O Racismo no Direito Penal Brasileiro: Entre a Tutela Constitucional e os Desafios de Efetividade

Autor(es)

Marcos Paulo Andrade Bianchini

Sara Rosa Da Silva

Thiago Ribeiro De Carvalho

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

UNIDERP | PPGSS MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Introdução

O racismo configura uma das mais severas violações aos direitos fundamentais, comprometendo a dignidade da pessoa humana e o princípio da igualdade. No Brasil, marcado por um legado escravocrata persistente, a Constituição de 1988 criminalizou a prática como crime inafiançável e imprescritível (art. 5º, XLII). Não obstante a previsão normativa, observa-se expressiva dificuldade na efetiva repressão penal de tais condutas. A análise desse fenômeno revela a distância entre o plano jurídico e a realidade social, em razão de entraves institucionais, obstáculos probatórios e resistência jurisprudencial em reconhecer situações cotidianas de discriminação. A investigação mostra-se relevante para avaliar em que medida o direito penal cumpre sua função de tutela da igualdade racial.

Objetivo

Examinar o tratamento jurídico conferido ao racismo no âmbito do direito penal brasileiro, com enfoque na Constituição Federal, na Lei nº 7.716/1989 e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, identificando limitações, avanços e desafios à efetividade da repressão penal contra a discriminação racial.

Material e Métodos

A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza exploratória e bibliográfica, fundamentada em legislação, doutrina especializada e jurisprudência paradigmática. Foram consultados a Constituição Federal, a Lei nº 7.716/1989 e julgados relevantes do Supremo Tribunal Federal, notadamente o HC 82.424/RS. Além disso, foram examinados artigos científicos e relatórios de direitos humanos, de modo a confrontar a previsão normativa com sua efetividade prática, utilizando o método comparativo como ferramenta de análise.

Resultados e Discussão

Os resultados indicam que, embora a Constituição e a legislação infraconstitucional estabeleçam sanções rigorosas contra o racismo, a efetividade prática do direito penal revela-se insuficiente. O julgamento do HC 82.424/RS (caso Ellwanger) consolidou a compreensão de que a liberdade de expressão não constitui amparo para manifestações discriminatórias, reafirmando a gravidade do delito. Todavia, verifica-se recorrente dificuldade



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

na produção de provas, morosidade processual e tendência em tipificar condutas como injúria racial, cuja sanção é menos severa. Esse quadro evidencia a persistência de um descompasso entre o ordenamento jurídico e a realidade social, exigindo políticas públicas integradas e atuação penal mais efetiva, sob pena de a tutela normativa permanecer ineficaz.

Conclusão

Constata-se que, não obstante o racismo figure no ordenamento como crime de máxima gravidade, sua repressão penal permanece fragilizada por entraves jurídicos e sociais. Torna-se imprescindível, além da aplicação rigorosa da lei, a adoção de políticas educativas e institucionais que promovam a igualdade racial como valor essencial ao Estado Democrático de Direito.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
BRASIL. Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989.
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. HC 82.424/RS, Rel. Min. Moreira Alves, j. 17/09/2003.
PIOVESAN, Flávia. Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.
SILVA, José Afonso da. Curso de Direito Constitucional Positivo. 43. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.